



VÂNIO MAFRA - ME CNPJ 80.088.925/0001-75
Rua Prefeito Leopoldo Schramm nº384 - Bairro Coloninha - Gaspar - SC

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL 196/2016

Recebido
19/01/2017
Selma dos Reis
n.º 5446
8h25min

Segue abaixo o **Pedido de Impugnação do processo administrativo 254/2016.**

IMPUGNAÇÃO:

“Verifica-se no edital a exigência de qualificação técnica. Para os lotes nº 1 ao nº11”

. A qualificação/experiência do profissional será comprovada, mediante:

a) Apresentação de Diploma de conclusão de curso técnico emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

Obs. 2. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

Inicialmente cito que a obrigação da apresentação de Certificado que seja emitido por entidade reconhecida pelo MEC (na região cursos geralmente fornecidos pelo SENAI), é incabível, visto que tal exigência desmerece qualquer qualificação técnica certificada por outras instituições, resalto ainda que: o SENAI oferece o curso de “torneiro mecânico”, não exigido para os ITENS 12 ao 15 (Solda e usinagem) e para o ITEM 16 (Serviço de torno e fresa para veículos, caminhões, maquinas e equipamentos agrícolas), tornando a apresentação do Diploma injusta para os itens nº1 á nº11.

Nas exigências, observa-se a vulnerabilidade do vínculo empregatício do profissional, em suas formas contratação, no item d) o profissional autônomo assume a responsabilidade sobre a licitante, isentando-a de suas obrigações técnicas contratuais, também não há especificações referentes a encargos sociais e direitos trabalhistas, garantidos no registro em carteira.

DO PEDIDO

Requer que seja dado provimento a presente impugnação para que seja excluída do Edital todas as exigências:

“ 1. A qualificação/experiência do profissional será comprovada, mediante:

a) Apresentação de Diploma de conclusão de curso técnico emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

Obs. 2. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

” visto que a exigência de qualquer tipo de certificado que seja direcionado para alguns itens do Edital, e a contratação sem registro em carteira, torna o andamento do certame ilegítimo”.

Gaspar, 19 de Janeiro de 2017.

VÂNIO MAFRA ME
TITULAR

Fone; (47)3332-2426

80.088.925/0001-75

VÂNIO MAFRA - ME

RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 384
CENTRO - CEP 89.110-000
GASPAR - SC